



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

297

**RETIFICAÇÃO - ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (09/03/2018), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2018, tendo como objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de alarmes e câmeras de segurança, conforme solicitação do Gabinete, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social a serem adquiridos pelo sistema registro de preços. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	<b>RODRIGUES DO AMARAL &amp; AMARAL LTDA</b>	R\$ 5.050,00
02	<b>LETTECH IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA</b>	R\$ 12.641,70
03	<b>ALESSANDRO APARECIDO CORREA</b>	R\$ 14.146,93
04	<b>RODRIGUES DO AMARAL &amp; AMARAL LTDA</b>	R\$ 14.000,00

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA**, **LETTECH IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** e **ALESSANDRO APARECIDO CORREA**. Registrando-se que que foi questionado que a Empresa **ALESSANDRO APARECIDO CORREA** apresentou como responsável técnico, profissional não condizente com a área de engenharia elétrica, questão esta que será consultada antes da homologação do certame, e que a Empresa **LETTECH IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** não apresentou comprovação de vínculo com o responsável técnico citado na documentação, tendo estas empresas 05 (cinco) dias úteis para comprovação e questionamento dos argumentos citados. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
- Pregoeiro Municipal -

*Alessandro ap. correa*





80

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de alarmes e câmeras de segurança, conforme solicitação do Gabinete, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social a serem adquiridos pelo sistema registro de preços”.

**REQUISITANTES:** Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

De acordo com o **Artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

**PARECER JURÍDICO**

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a existência das minutas necessárias, a autorização da autoridade competente para abertura do Processo Licitatório nº 009/2018, bem como a comprovação de dotação orçamentária apropriada, relatada pelo contador municipal em 22/02/2018 e, recursos financeiros disponíveis, consoante informação do Departamento de Tesouraria deste Município em 22/02/2018.


Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº. 8.666/93.

Foram, ainda, realizadas as pesquisas de mercado concernentes aos objetos do certame, planilhas em anexo.

Deve ainda o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 23 de fevereiro de 2018.

  
**Alysson Henrique Venâncio da Rocha**  
Advogado - OAB/PR – 35.546



302

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de alarmes e câmeras de segurança, conforme solicitação do Gabinete, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social a serem adquiridos pelo sistema registro de preços”.

**REQUISITANTES:** Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

De acordo com o **Artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de Processo de Licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a aquisição dos objetos acima citados.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária em 22/02/2018, cumprindo assim o planejamento de metas da administração, bem como a disponibilidade de recursos financeiros noticiada pela Tesouraria em 22/02/2018.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, também anexada ao processo.

A fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: “RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, (Lotes 01 e 04), LETTECH IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, (Lote 02), ALESSANDRO APARECIDO CORREA (Lote 03)”.

Af.





303

Entretanto, em sede de reunião de abertura de envelopes foram feitos questionamentos a respeito da habilitação da empresa ALESSANDRO APARECIDO CORREA, por esta não apresentar profissional não condizente com a área da engenharia elétrica. Ainda, questionou-se a habilitação da empresa LETTECH IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, por não comprovação de vínculo com o responsável técnico citado na documentação. Vícios esses que, segundo informação do Sr. Pregoeiro Municipal, já foram sanados, não causando, assim, nenhuma ofensa aos princípios licitatórios, bem como qualquer irregularidade neste certame. Posto isso, pode ser dado seqüência ao mesmo.

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.


Assim, restando cumpridas as disposições sobre a legalidade do procedimento, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá, ainda, ser firmado o competente contrato de fornecimento, acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 12 de março de 2018.

  
**Alysson Henrique Venâncio da Rocha**  
Advogado - OAB/PR – 35.546